



**DECRETO 60/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

**“Decreta Situação de Emergência em toda a extensão territorial do Município de Picos, Estado do Piauí, afetada pela Estiagem (COBRADE: 1.4.1.1.0), e dá outras e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Pe. JOSÉ WALMIR DE LIMA, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,**

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1.4.1.1.0 – Estiagem;

**CONSIDERANDO** que a insuficiência e a má distribuição das precipitações pluviométricas registradas neste Município de Picos, Estado do Piauí, acarretaram a estiagem em toda a extensão territorial deste ente da federação, deixando o nível médio dos reservatórios abaixo da capacidade necessária para o atendimento da população;

**CONSIDERANDO** a escassez de água, tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal, em toda a extensão territorial deste Município;

**CONSIDERANDO** o grande impacto nos setores agrícola e pecuário, segmentos importantes para a economia deste Município;



**CONSIDERANDO** que este quadro tende a evoluir devido à cessação do período chuvoso;

**CONSIDERANDO** por final, que os recursos financeiros deste Município são insuficientes para suprir as demandas da população, bem como para o restabelecimento da situação de bem estar social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de circunstância anormal, caracterizada como situação de emergência, provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE nº 1.4.1.1.0), em virtude da escassez de água para consumo humano e para o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até totalizar 180 (cento e oitenta) dias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 21 de agosto de 2019.**

*Pe. José Walmir de Lima*  
**Pe. José Walmir de Lima**

Prefeito Municipal